



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 090/2017 de 01 de setembro de 2017

Fls.: 04/14

[Handwritten signature]

EDITAL

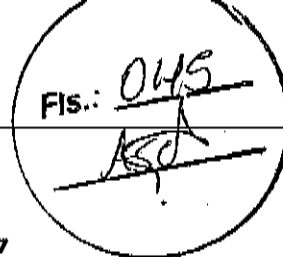
CONVITE

Nº. 006/2017

“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma da Unidade Escolar Tiburtino Dias de Sousa, na sede do município de Bonfim do Piauí.”



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 090/2017 de 01 de setembro de 2017



Senhores Licitantes,

Muito embora não concorra para a inabilitação de qualquer licitante, **solicitamos que a documentação seja apresentada na ordem cronológica definida no edital** objetivando facilitar a análise e imprimindo maior celeridade aos procedimentos. **A autenticação de documentos deve ser feita com a devida antecedência.** Para obter Edital na íntegra, com todos os elementos técnicos, os interessados deverão dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura do Município de Bonfim do Piauí, de 09h00min às 13h, munidos de 1 CD-R (virgem) ou pen drive, visando à gravação dos arquivos digitais que compõem o Edital e seus Anexos. No entanto, **só serão considerados licitantes os interessados que preencherem e assinarem o Recibo de Retirada de Edital** abaixo e **enviarem-no** através dos Correios ou em mãos **para a CPL** sito à Rua Emílio Baião, sn, Centro – Bonfim do Piauí / PI - CEP: 64.775-000.

A comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório que não afetem a formulação das propostas, bem como de quaisquer esclarecimentos solicitados, serão efetuadas preferencialmente via e-mail. Portanto, informe corretamente o(s) endereço(s) eletrônico(s) no recibo abaixo.

Bonfim do Piauí-PI, 07 de novembro de 2017.

Maurício Ribeiro de Negreiros

Presidente

Comissão Permanente de Licitação

**RECIBO DE RETIRADA
EDITAL DE CONVITE Nº. 006/2017.**

Acusamos o recebimento da CONVITE supracitada que nos foi encaminhado nesta data por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município de Bonfim do Piauí, tendo por objeto o descrito no item 1 do instrumento convocatório.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ TELEFONE: (____) _____

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS: _____

(informar mais de um, se possível).

(Local/data) _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura



EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 220.192.026/2017-01

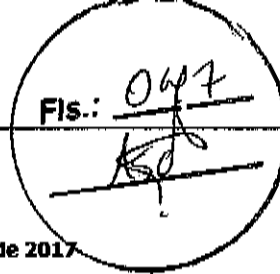
CONVITE Nº. 006/2017

A **Comissão Permanente de Licitação** do Município de Bonfim do Piauí, instituída pela Portaria nº. 090/2017 de 01/09/2017, doravante denominada **CPL** torna público aos interessados que estará reunida no dia, hora e local discriminados no item 2, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas comerciais de empresas que pretendam participar de processo licitatório modalidade **CONVITE Nº. 006/2017**, do tipo “**menor preço global**”, objetivando a contratação de empresa(s) do ramo pertinente para prestação de serviços reforma da Unidade Escolar Tiburtino Dias de Sousa, na sede do município de Bonfim do Piauí, de que trata o objeto abaixo descrito. Rege a presente licitação a Lei nº. 8.666, de 21.06.93, suas alterações subsequentes, legislação correlata, e demais exigências deste Edital e seus Anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a “**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma da Unidade Escolar Tiburtino Dias de Sousa, na sede do município de Bonfim do Piauí**”, discriminados no Termo de Referência (Anexo I), devendo ser afixado, cópia da presente CONVITE, no painel de avisos do átrio da Prefeitura do Município, para os interessados do ramo pertinente ao objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 03 (três) pela municipalidade, ou estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, nos termos do artigo 22, parágrafo 3º, da Lei 8666/93.

1.2. A presente licitação NÃO é exclusiva para a participação de microempresas – ME’s e empresas de pequeno Porte – EPP’s, nos termos, do art. 48, inciso I, da Lei complementar nº 123/06, garantindo-se, contudo, o tratamento diferenciado, conforme a citada Lei.

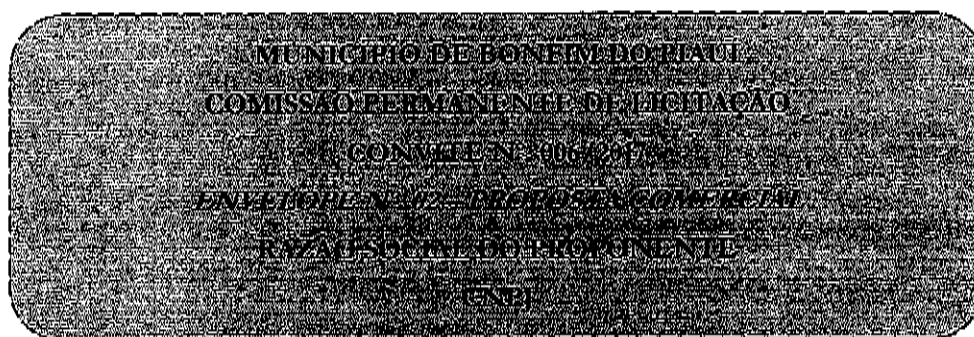
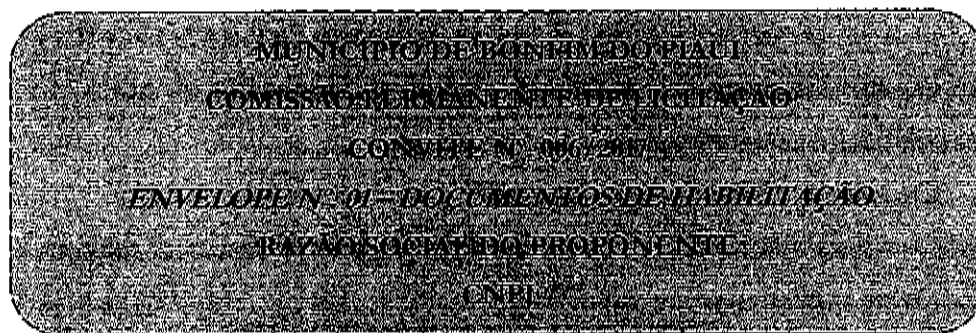


2 - DA ABERTURA, LOCAL, DIA E HORA.

2.1 - No dia 16 de novembro de 2017 às 11h00min, recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de Habilitação prevista no item 5 e recolhimento das Propostas Comerciais fechadas de que trata o item 6, que poderão ser abertas imediatamente após a fase de habilitação.

2.1.1. A abertura dos envelopes será efetuada na sala da CPL, localizada na Rua Emílio Baião, s/n – Centro – Edifício Palácio Sabiá – Bonfim do Piauí-PI, terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

2.1.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:



2.1.3. Todos os horários estipulados neste Edital referem-se à hora local.

2.1.4. O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é:

MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Emílio Baião, sn - Centro
Edifício Palácio Sabiá – Bonfim do Piauí / PI



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 090/2017 de 01 de setembro de 2017

Fis.: 0488

2.2 - Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

2.3 - Os envelopes de documentos referentes à Habilitação e Proposta encaminhados à CPL após a data e horários fixados no presente Edital serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

2.4 - O Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverá fazê-lo por meio de carta para o endereço: Rua Emílio Baião, sn - Centro – Bonfim do Piauí / PI - CEP 64.775-000; ou endereço eletrônico **cplbonfimdpi@hotmail.com**; de segunda a sexta-feira no horário de 09h00min às 13h00min, nos dias úteis, até o primeiro dia útil anterior ao da abertura dos envelopes de Habilitação / Proposta. A CPL responderá por escrito às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará as respostas, preferencialmente por e-mail, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham encaminhado o Recibo de Edital devidamente preenchido e assinado conforme instrução inicial deste Edital.

2.5 - Das condições gerais para participação:

a) Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que desenvolvam atividades objeto desta licitação e que atendam às exigências deste Edital.

b) Não será admitida a participação de empresas que não tenham cumprido Compromissos Técnicos ou Financeiros com o Município de Bonfim do Piauí, ou entidade da Administração Pública, ou que tenha em seu quadro: dirigentes, gerentes, acionistas, controlador, responsável técnico ou subcontratado, pessoa que seja servidor ou dirigente do Município de Bonfim do Piauí.

c) É vedada a participação de consórcio de empresas assim como de sociedades civis sem fins lucrativos.

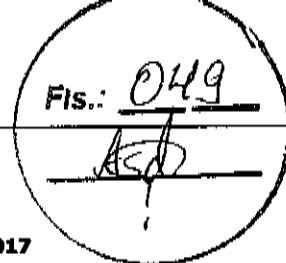
d) Não poderão participar da presente licitação as empresas cuja inidoneidade tenha sido declarada por órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos da declaração de inidoneidade, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de ocultação.

3 - DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

3.1 - Os Licitantes poderão se fazer representar, no ato da abertura dos envelopes, através de diretor e/ou sócio-gerente munido de cópia do Contrato Social e documento de identidade, ou ainda, através de representante legal, munido de procuração específica para este certame (Anexo V), com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato da entrega dos envelopes,



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 090/2017 de 01 de setembro de 2017



documento que o identifique como representante do Licitante; caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.

3.2 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.

3.3 - Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes deste Convite. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão Permanente de Licitações, no endereço indicado no item 2.1.4 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 - Este Edital está aberto a todos os Licitantes elegíveis, que demonstrem satisfatoriamente para a CPL sua elegibilidade, sua capacidade e adequação de recursos para executar o Contrato de forma eficiente.

4.2 - Os documentos relativos à Habilitação (Envelope nº. 01) serão apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda extraída via internet, ficando neste caso a sua autenticação sujeita à nova consulta.

4.3 - Os documentos de Proposta Comercial deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos do item 6.

4.4 - O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.5 - Em circunstâncias excepcionais, a CPL poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas.

5. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº. 01)

5.1 - Para fins de habilitação, os Licitantes, Pessoa Jurídica devem apresentar a documentação a seguir:

5.1.1. Relativamente à situação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;



Ass

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

e) para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.2. Relativamente à regularidade fiscal:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

b) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

c) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Certidão de Situação Fiscal e Tributária, com situação de regularidade com a Secretaria de Fazenda Estadual;

e) Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado, com situação de regularidade com a Secretaria de Fazenda Estadual;

f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais do município onde se localiza a empresa;

g) Certidão da Dívida Ativa Municipal do município onde se localiza a empresa;

h) Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



i) Alvará de funcionamento.

5.1.3. relativamente à comprovação de qualificação financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2016), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.1.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.1.3) Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b.1.4) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

c) As comprovações da boa situação financeira serão baseadas na obtenção dos Índices de Liquidez Gerais (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), onde as empresas apresentem o resultado maior do que 0,5 (zero vírgula cinco) nos índices acima referidos, conforme os resultados da aplicação das seguintes fórmulas:



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{exigível a longo prazo}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{exigível em longo prazo}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.1.4. Outros documentos obrigatórios:

- a) Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação para a presente Licitação Pública conforme modelo (Anexo III);
- b) Declaração do Licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV);
- c) Prova de Capacidade Técnica, mediante a apresentação de atestado/declaração, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, dando conta que a licitante **'já forneceu'** a contento os produtos/serviços que atendam à exigências deste certame.

5.2 - Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.3 - As certidões aqui tratadas poderão ser atualizadas e emitidas durante a sessão de realização do certame, caso prontamente disponíveis no sistema de consulta via internet.

5.4 - Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6 - DA PROPOSTA (Envelope nº. 02)

6.1 - Os documentos relativos à Proposta Comercial serão entregues à CPL em envelope devidamente fechado, e poderá ser apresentada de acordo com o modelo (Anexo II):



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 090/2017 de 01 de setembro de 2017

FIS.: 053

6.1.1. ser emitida preferencialmente por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas; devidamente datada e assinada; como também rubricadas todas as folhas proposta;

6.1.2. fazer menção ao número desta Licitação e conter a razão social do Licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s), de fax e e-mail, se houver, bem como o respectivo endereço com CEP;

6.1.3. mencionar o banco e a agência com os respectivos códigos, assim como o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

6.1.4. fazer constar os preços parciais obtidos pela multiplicação dos quantitativos fornecidos pelo Município de Bonfim do Piauí (que não poderão ser alterados) pelos preços unitários propostos. Constará em destaque o preço global em reais e por extenso;

6.1.5. serão evidenciados os prazos de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da sua apresentação e o prazo de entrega do objeto imediato;

6.2 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Propostas" com poderes para esse fim.

6.3 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser sanada preenchendo-se os lapsos pelos dados constantes do CRC.

6.4 - Nesta licitação não será exigida nenhuma garantia de proposta.

7 - DO PROCEDIMENTO

7.1 - No local, data e horário estabelecidos no item 2.1., a CPL, em Ato Público e na presença das Licitantes que quiserem permanecer na Reunião, dará início a presente Licitação, com observância dos seguintes procedimentos:

7.1.1 - As empresas interessadas em participar da licitação, deverão se apresentar através de seu representante legal, munidos do documento de credenciamento, onde deverão constar também, a Razão Social da licitante e a referência a esta Licitação.

7.2 - Cada licitante fará se representar, por somente um representante, que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo o documento de credenciamento e de identidade ou outro documento equivalente.

7.2.1 - O documento de apresentação do representante deverá ser entregue à CPL antes da entrega dos envelopes e nunca dentro desses, com o qual o representante não será considerado presente ao Ato Público de recebimento e abertura dos envelopes.



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 090/2017 de 01 de setembro de 2017

Fis.: 054

7.3 - A entrega dos envelopes e a intervenção em qualquer fase do procedimento licitatório, só poderão ser feitas pelo representante legal da licitante.

7.3.1 - A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento ou titulação, não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar durante a(s) reunião(ões).

7.4 - A ausência do representante credenciado, na reunião, implicará na sua concordância plena e irrevogável, de todas as condições lavradas na Ata.

7.5 - Identificados os representantes das licitantes, seus nomes serão lançados em Ata.

7.6 - Abertos os envelopes de "Habilitação" a CPL, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e inabilitadas.

7.7 - Após o exame de todos os documentos complementares à habilitação, a CPL porá em discussão, se existe fato impeditivo de habilitação de alguma licitante.

7.8 Registra-se, desde já, que a comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empreendedor individual e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme determina o art. 42 da Lei Complementar 123/2006 e art. 38 da Lei Municipal nº 166/2010.

7.9 – Microempresas, empreendedor individual e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição**, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e art. 38 da Lei Municipal nº 166/2010.

7.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e art. 38, §1º da Lei Municipal nº 166/2010.

7.11 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e art. 38, §3º da Lei Municipal nº 166/2010.

7.12 – Dará após isso a continuidade e comunicará a inabilitação das que assim estiverem, comunicando ainda, os nomes das habilitadas e perguntará se existe mais alguma observação a ser feita, quanto à documentação de habilitação e se alguém tem a intenção de impetrar recurso.



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 090/2017 de 01 de setembro de 2017

Fis.: 055

Ass

7.13 - Caso haja alguma restrição, contra as decisões da CPL, está tentará resolve-la liminarmente e caso haja a intenção de impetrar recurso, a CPL suspenderá os trabalhos, até decurso do prazo recursal a contar da data da lavratura da Ata ou após a sua denegação, nos termos do artigo 109 da Lei 8666/93. Será comunicada por escrito a nova data de abertura das propostas, a todas as licitantes habilitadas.

7.14 - Caso nenhum representante se pronuncie, dará prosseguimento aos trabalhos, comunicando, que após a CPL iniciar a abertura dos envelopes contendo as propostas, não caberá mais nenhuma manifestação quanto à documentação apresentada, estando totalmente encerrada a fase de habilitação.

7.15 - Devolverá os envelopes nº. 02 fechados as licitantes inabilitadas, contendo as respectivas Propostas Comerciais.

7.16 - Iniciará a abertura dos envelopes nº. 02 das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.17 - As Propostas Comerciais serão lidas pelo Presidente da CPL em ordem crescente dos valores propostos, devendo as licitantes, através de seus representantes, analisá-las e rubricá-las, folha por folha na presença da Comissão, que a todas autenticará com suas rubricas.

7.18 - A falta de manifestação expressa de qualquer licitante durante a reunião implicará na decadência do direito de recurso, sendo tal fato consignado em Ata.

7.19 - Será lavrada Ata circunstanciada, que mencionará todas as Propostas Comerciais apresentadas, as reclamações feitas, desistências expressas de recursos ou intenção de impetrá-los e demais ocorrências que interessarem ao julgamento.

7.19.1 - A Ata deverá ser assinada por todos os participantes da reunião ou constar à razão da recusa de qualquer representante em fazê-lo.

7.20 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões, serão resolvidas pela CPL, na presença dos representantes, ou deixadas para ulterior deliberações, a critério exclusivo da CPL, devendo o fato ser registrado em Ata.

7.21 - A CPL poderá solicitar esclarecimentos e informações adicionais a qualquer das licitantes, mas a oferta não poderá ser modificada, nem poderá ser anexada nova documentação, excetuando-se as disposições do § 3º do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93.



8 – DO JULGAMENTO:

8.1 - O julgamento será pelo **menor preço global**. No julgamento das propostas comerciais, a CPL considerará todas as exigências contidas neste edital e as prerrogativas previstas na Lei 8.666/93, sendo a classificação procedida pela ordem crescente dos preços globais apresentados.

8.2 - Nos casos de dúvidas na proposta selecionada por menor preço, a CPL buscará preservar a intenção da oferta, desde que o fato não interfira no julgamento em relação às demais propostas, o que determinará a desclassificação da mesma.

8.3 - A classificação das Propostas Comerciais dar-se-á por ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis.

8.4 - Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), que faça jus ao tratamento diferenciado, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e os artigos 42 e 43 da Lei Municipal nº 166/2010.

8.5 - A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

8.6 - As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

8.7 - A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 05 (cinco) dias úteis no mesmo local da sessão de abertura, às 10:00 horas, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.

8.8 - Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

8.9 - Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sortio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

8.10 - Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor



oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

8.11 - Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.11.1 - Persistindo o empate, o critério de desempate será por sorteio, em ato público, na presença dos licitantes na sessão ou convocados para participarem do ato público.

8.12 - Convocados os licitantes e decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

8.13 - O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

8.14 - Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empreendedor individual ou empresa de pequeno porte, que faça jus ao tratamento diferenciado, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, será observado o disposto no item 7.8 ao 7.11.

8.15 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou as desclassificaram.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Os recursos interpostos às decisões proferidas pela CPL, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

9.2 - Decairá do direito de impugnar a presente licitação, perante a Administração o Licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da Habilitação, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



10 – DA ADJUDICAÇÃO

10.1 - O(s) produto(s) objeto da presente licitação será adjudicado ao Licitante classificado em primeiro lugar após aprovação do resultado da licitação pela autoridade competente.

10.2 - Ocorrendo desclassificação da licitante vencedora por manifesto desinteresse ou não comparecendo, a CPL convocará, segundo a ordem de classificação, outras licitantes, se não preferir proceder à nova Licitação, conforme determina o parágrafo 2º do artigo 64, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

11.1. A recusa injustificada do Adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido na licitação ensejará aplicação de multa equivalente a 5% do valor do Contrato.

11.2 - O valor da multa aplicada ao Licitante Vencedor será cobrado na forma da legislação em vigor, independente de sua prescrição.

12 – DOS PRAZOS

12.1. **De vigência e eficácia** - a vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

12.2. – **De execução** - o prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias após a emissão da Ordem de Serviço pela fiscalização da Prefeitura do Município de Bonfim do Piauí, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

12.3. **De assinatura** - o Licitante Vencedor deverá firmar o Contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação.

12.3.1. Na hipótese do Licitante Vencedor se recusar a assinar o Contrato, a CPL convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 12, no que couber.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 – O Município de Bonfim do Piauí deverá emitir e registrar em sua unidade financeira e contábil o empenho dos recursos para cobrir os pagamentos dos serviços a serem contratados.



Ass

13.2 - O pagamento será efetuado em parcelas mensais mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em nome do Município de Bonfim do Piauí constando na descrição dos serviços o número do Contrato, o valor total, destacando a parcela referente à mão-de-obra, assim como os descontos previstos (ISS, INSS e Impostos Federais.);

13.3 - As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente processo licitatório correrão à conta de recursos do FPM/ICMS e OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS.

13.4 - Valor Global Previsto: R\$ 62.291,10 (sessenta e dois mil duzentos e noventa e um reais e dez centavos).

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da execução do Contrato correrão por conta dos recursos alocados de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 00.02 – Prefeitura Municipal

Unidade/Sub Unidade - 02.08.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Aplicação Programada – Construção Ampliação e Restauração de Unidades Escolares

Projeto/Atividade 12.361.0001.1016.0000 – Despesas de Capital - Investimentos

Elemento de Despesa 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Estará sempre ressalvado ao Município de Bonfim do Piauí, antes da assinatura do Contrato o direito de, por despacho motivado pela autoridade competente, de que se dará ciência aos Licitantes, revogar ou anular a presente licitação.

15.2 – O Município de Bonfim do Piauí reserva-se o direito, havendo interesse público, de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados ressalvados as responsabilidades legais e contratuais.

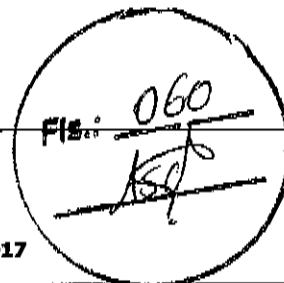
15.3 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o Licitante conhece todas as condições estabelecidas na presente licitação.

15.4 - O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5 - A CPL poderá, a qualquer tempo, solicitar informações complementares que julgar necessário para dirimir dúvidas e maiores esclarecimentos quanto à documentação apresentada em qualquer fase desta licitação.



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 090/2017 de 01 de setembro de 2017



15.6 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a - adiada a abertura;
- b - alterada a presente licitação, com fixação de novo prazo para a realização de nova licitação;

15.7 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Termo de Referência (Anexo I)
- b) Modelo de Proposta Comercial (anexo II)
- c) Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação (Anexo III)
- d) Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho (Anexo IV)
- e) Modelo de Credenciamento (Anexo V)
- f) Minuta do Contrato (anexo VI).

15.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade da presente licitação serão sanados pela CPL do Município de Bonfim do Piauí obedecido à legislação vigente.

15.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos na presente licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, sendo que só se inicia e vence os prazos referidos em dia de expediente no Município de Bonfim do Piauí.

15.10 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável do presente Edital, seus anexos e especificações.

Bonfim do Piauí-PI, 07 de novembro de 2017.

Maurício Ribeiro de Negreiros
Presidente - CPL



150

ANEXO I CONVITE Nº. 006/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1. - FINALIDADE

A finalidade deste ANEXO é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste EDITAL, para ensinar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma da Unidade Escolar Tiburtino Dias de Sousa, na sede do município de Bonfim do Piauí, nos termos das especificações contidas neste ANEXO.

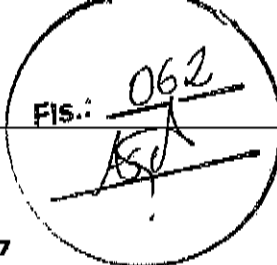
Com a contratação dos serviços de reforma da Unidade Escolar Tiburtino Dias de Sousa a Secretaria Municipal de Educação visa, além de cumprir as exigências do Conselho Municipal de Educação, atender a população de Bonfim do Piauí com a preservação do patrimônio público, oferecendo a comunidade de alunos e professores, uma estrutura física adequada. Além disso, promover melhor qualidade no ensino, haja vista que a escola encontra-se danificada por fatores climáticos e por utilização de longos anos sem reforma, comprometendo o bem estar dos alunos e professores.

As especificações técnicas constantes neste anexo e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a contratação dos serviços de reforma de boa qualidade e durabilidade, compatíveis com sua finalidade. No procedimento licitatório levou-se em consideração, em todos os termos, também os itens, natureza, economicidade e a finalidade dos produtos/serviços a serem adquiridos.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A adoção da modalidade CONVITE, por força do art.15, II, da lei nº 8.666/1993 no processo licitatório justifica-se pelo atendimento aos aspectos principais de uma licitação pública, como a transparência, lisura e ampla participação, por exemplo.

2.2 A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “**MENOR PREÇO GLOBAL**”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto/serviço ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.



2.3 O objeto do certame licitatório é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma da Unidade Escolar Tiburtino Dias de Sousa, na sede do município de Bonfim do Piauí**, com os quantitativos especificados neste Anexo, buscando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Bonfim do Piauí.

2.4 Tratando-se de uma organização, entendemos ser de primordial importância e extremamente necessário a adoção da presente contratação dos serviços de reforma pela imediata necessidade de atender às necessidades municipais nesta seara. Os prédios das escolas públicas municipais precisam constantemente de manutenção, reforma ou ampliação.

2.5 A reforma e ampliação contribuem para melhorar as condições de trabalhos dos servidores e aprendizagem dos alunos, além de atender a crescente demanda por vagas. A referida escola municipal necessita de uma reforma nos seus espaços, afim de melhorar toda a sua estrutura, renovando o aspecto do ambiente escolar, proporcionando aos alunos um ambiente mais confortável e aconchegante.

3. ESPECIFICAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS (ANEXOS)

3.1 – PROJETO BÁSICO (CAPA)

1. Sumário
2. Mapa da Cidade (layout 01)
3. Reforma Planta Baixa (layout 01 e 02)
4. Memorial Descritivo
5. Especificações Técnicas
6. Orçamento
7. Relatório Fotográfico

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias após a emissão da Ordem de Serviço pela fiscalização da Prefeitura do Município de Bonfim do Piauí, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 090/2017 de 01 de setembro de 2017

Fis.: 063
Assb

4.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3(três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada o valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 090/2017 de 01 de setembro de 2017

FIS.: 064
150

- 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.1.7. A CONTRATADA deverá manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

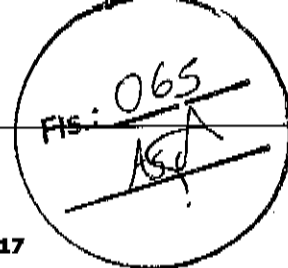
- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



9.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.2 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.4 Fraudar na execução do contrato;

10.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.6 Cometer fraude fiscal;

10.1.7 Não mantiver a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

10.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até dois anos;

10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 090/2017 de 01 de setembro de 2017

Fis.: 066
1500

10.3.4 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ



Fis.: 067

150

**REFORMA DA U.ESCOLAR TIBURTINO DE SOUSA NA ZONA
URBANA DO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ (PI)**

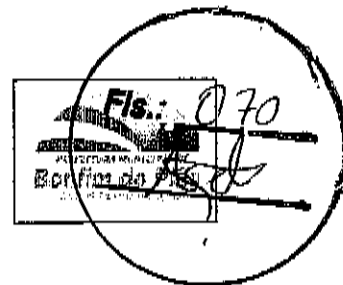
PROJETO BÁSICO

RECURSO PRÓPRIO

JUNHO / 2017



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ



OBRA: REFORMA DA U.E. TIBURTINO DE SOUSA NO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ
LOCAL: ZONA URBANA - BONFIM DO PIAUÍ

MEMORIAL DESCRITIVO

1.0 – APRESENTAÇÃO

Apresentamos o Projeto Técnico de Engenharia para Execução da obra de Reforma da U.E. Tiburtino de Sousa no Município de Bonfim do Piauí (PI).

Este volume consta de Projeto Técnico composto de:

- Memorial descritivo;
- Especificações técnicas
- Relatório fotográfico da área de intervenção;
- Projeto Geométrico – Planta baixa e Perfil Longitudinal;
- Memorial de cálculo;
- Detalhes executivos;
- Planilhas orçamentárias, composições de custo unitário e cronograma físico-financeiro.

2.0 – ASPECTOS GEOGRÁFICOS

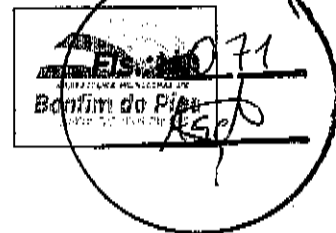
O município está localizado na microrregião de São Raimundo Nonato (figura 1), compreendendo uma área de 289,20 km², tendo como limites os municípios de São Raimundo Nonato ao norte, ao sul com Fartura do Piauí, a oeste com São Raimundo Nonato e, a leste com Várzea Branca e São Brás do Piauí.

A sede municipal tem as coordenadas geográficas de 09°09'57" de latitude sul e 42°52'27" de longitude oeste de Greenwich e dista cerca de 547 km de Teresina.

Samuel Ferreira Azevedo
Engenheiro Civil
RN: 1914106199/CREA-PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ



OBRA: REFORMA DA U.E. TIBURTINO DE SOUSA NO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ
LOCAL: ZONA URBANA - BONFIM DO PIAUÍ

MEMORIAL DESCRITIVO

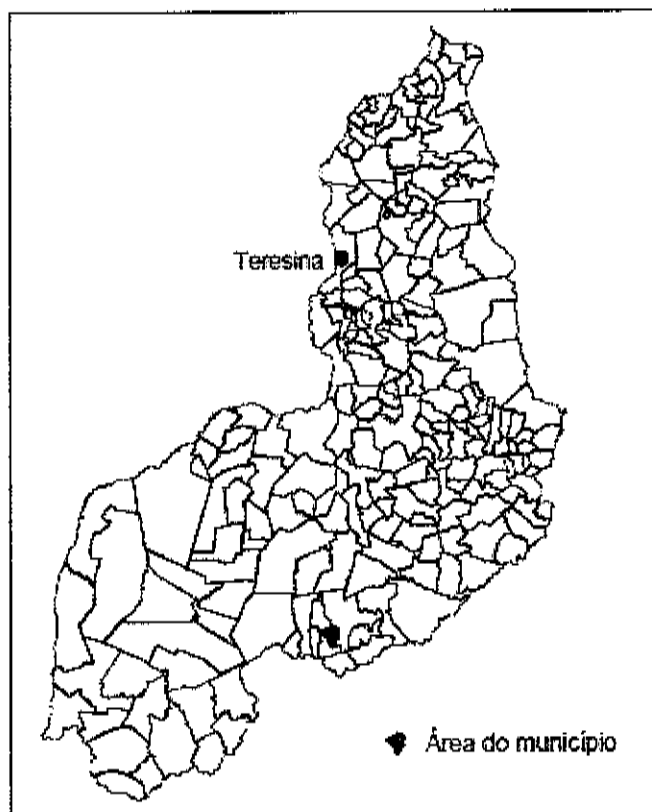


Figura 1 - Mapa de localização do município.

3.0 – ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS

O município foi criado pela Lei nº 4.447 de 29/04/1992, sendo desmembrado do município de São Raimundo Nonato. A população total, segundo o Censo 2010 do IBGE, é de 5393 habitantes e uma densidade demográfica de 18,65 hab/km², onde 3.758 das pessoas estão na zona rural

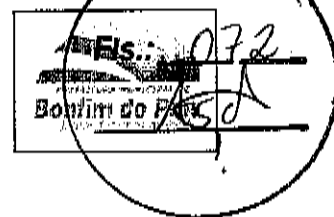
A sede do município dispõe de abastecimento de água, energia elétrica distribuída pela Companhia Energética do Piauí S/A - CEPISA, terminais telefônicos atendidos pela TELEMAR Norte Leste S/A, agência de correios e telégrafos, e escola de ensino fundamental.

A agricultura praticada no município é baseada na produção sazonal de feijão, algodão, mandioca e milho.

Samuel Ferreira Azevedo
Engenheiro Civil
RN: 09144-0/0000/CREA-PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ



OBRA: REFORMA DA U.E. TIBURTINO DE SOUSA NO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ
LOCAL: ZONA URBANA - BONFIM DO PIAUÍ

MEMORIAL DESCRITIVO

4.0 – ASPECTOS FISIOGRAFICOS

As condições climáticas do município de Bonfim do Piauí apresentam temperaturas mínimas de 18 °C e máximas de 36 °C, com clima semi-árido, quente e seco. A precipitação pluviométrica média anual é definida no Regime Equatorial Continental, com isoietas anuais em torno de 500 mm e trimestres janeiro-fevereiro-março e dezembro-janeiro-fevereiro como os mais chuvosos. Apresenta elevada deficiência hídrica (IBGE, 1977).

Os solos da região, em grande parte provenientes da alteração de gnaisses, granito, arenito e conglomerado, são rasos ou pouco espessos, jovens, às vezes pedregosos, ainda com influência do material subjacente. Dentre os solos regionais predominam latossolos álicos e distróficos de textura média a argilosa, presença de misturas de vegetais, fase caatinga hipoxerófila (grameal) e/ou caatinga/cerrado caducifólio. Secundariamente, solos podzólicos vermelho-amarelo, textura média a argilosa, fase pedregosa e não pedregosa, com misturas e transições vegetais, floresta subcaducifólia/caatinga, além de areias quartzosas, que compreendem solos arenosos essencialmente quartzosos, profundos, drenados, desprovidos de minerais primários, de baixa fertilidade, com transições vegetais, fase caatinga hiperxerófila e/ou cerrado sub-caducifólio/floresta sub-caducifólia (Jacomine et al., 1986).

Os grandes traços do modelado nordestino atual devem-se a processos morfogenéticos subatuais, com ênfase para as condições áridas dominantes desde o Neógeno ao Quaternário, em toda sua evolução geomorfológica - biogeográfica. As formas de relevo, na região em apreço, compreendem, principalmente, superfícies tabulares reelaboradas (chapadas baixas), relevo plano com partes suavemente onduladas e altitudes variando de 150 a 300 metros; superfícies tabulares cimeiras (chapadas altas), com relevo plano, altitudes entre 400 a 500 metros, com grandes mesas recortadas e superfícies onduladas com relevo movimentado, encostas e prolongamentos residuais de chapadas, desníveis e encostas mais acentuadas de

Luiz Carlos de Jesus
Engenheiro Civil
CRP 102410-7/PA



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ



OBRA: REFORMA DA U.E. TIBURTINO DE SOUSA NO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ
LOCAL: ZONA URBANA - BONFIM DO PIAUÍ

Fis.: 073

ASO

MEMORIAL DESCRITIVO

vales, elevações (serras, morros e colinas), com altitudes de 150 a 500 metros (Jacomine et al., 1986).

5.0 – JUSTIFICATIVA

A Unidade Escolar Tiburtino de Sousa encontra-se com algumas deficiências em sua estrutura, tais como: presença de infiltrações no telhado, pintura desgastada e dentre outros.

Com isso, a Prefeitura Municipal vem através deste projeto, propor a reforma desta escola, com o intuito de proporcionar à população desta localidade, um melhor conforto e praticidade aos seus alunos.

6.0 – OBJETIVOS

Diante da grande importância da presente obra para a população local, tem-se a mesma como principais objetivos:

- Corrigir as infiltrações presentes no telhado;
- Pintar as paredes da edificação existente;
- Substituição e pintura das esquadrias.

7.0 – CUSTOS

A obra totaliza o valor de R\$ 62.291,10 (sessenta e dois mil, duzentos e noventa e um reais e dez centavos). Os custos para implantação desta obra no Município de Bonfim do Piauí (PI) contêm todas as despesas decorrentes de mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos.

Samuel Ferreira Azevedo
Engenheiro Civil
RN: 1914106199/CREA-PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ



OBRA: REFORMA DA U.E. TIBURTINO DE SOUSA NO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ
LOCAL: ZONA URBANA - BONFIM DO PIAUÍ

Fis.: 074

Ass

MEMORIAL DESCRITIVO

8.0 – METODOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

As composições de preços unitários do orçamento foram montadas com base na referência do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil considerando os Encargos Sociais com desoneração no valor de 89,96%.

A composição de BDI utilizada como referência é de 28,98% para serviços, considerando a desoneração da mão-de-obra e a contribuição previdenciária sobre a receita bruta – CPRB com percentual de 4,5%.

9.0 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

9.1 – Localização:

A área para implantação do projeto está inserida no cruzamento entre a rua Emílio Baião e a Simone na zona urbana do município de Bonfim do Piauí (PI), nas coordenadas indicadas conforme Figura 2:

- DATUM: WGS-84;
- Fuso 23 MC 45°;
- Coordenadas UTM do levantamento topográfico: E= 733768.92 e N= 8986030.62.

Samuel Ferreira Azevedo
Engenheiro Civil
RN: 1914106199/CREA-PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ



Fis.: 075

OBRA: REFORMA DA U.E. TIBURTINO DE SOUSA NO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ
LOCAL: ZONA URBANA - BONFIM DO PIAUÍ

MEMORIAL DESCRITIVO



Figura 02 - Mapa de localização da obra.

9.2 – Comprovação do exercício pleno da propriedade do imóvel:

O local onde será executada a obra é de propriedade da Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí (PI) sendo área de domínio público.

9.3 – Comprovação dos Custos Apresentados:

Os custos apresentados são aqueles praticados no mercado e será contratada a firma que apresentar os menores preços e melhores condições de execução das obras.

Eng.º Civil
R. 12.141001-0/CR-PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ



OBRA: REFORMA DA U.E. TIBURTINO DE SOUSA NO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ
LOCAL: ZONA URBANA - BONFIM DO PIAUÍ

Fis.: 076

150

MEMORIAL DESCRITIVO

9.4 – Cronograma Físico-Financeiro:

Quanto ao Cronograma, ocorrerá o mesmo sendo exigido na licitação e apresentado na Prestação de Contas, estando previsto o prazo de 30 (trinta) dias, para execução da obra propriamente dita.

Em anexo, é apresentado o Cronograma Físico-Financeiro, com os respectivos valores e prazos de execução, compatibilizando com a Planilha detalhada de Custos e Memorial Descritivo.

150

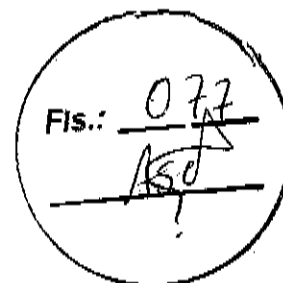


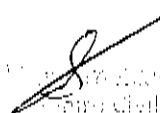
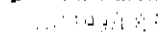
ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ



OBRA: REFORMA DA U.E. TIBURTINO DE SOUSA NO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ
LOCAL: ZONA URBANA - BONFIM DO PIAUÍ

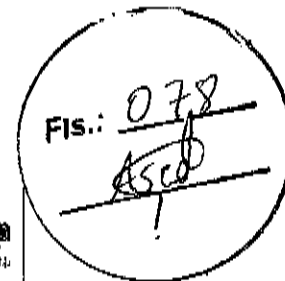
10.0 – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



1.  (Assinatura)
2.  (Assinatura)
3.  (Assinatura)



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ



OBRA: REFORMA DA U.E. TIBURTINO DE SOUSA NO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ
LOCAL: ZONA URBANA - BONFIM DO PIAUÍ

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

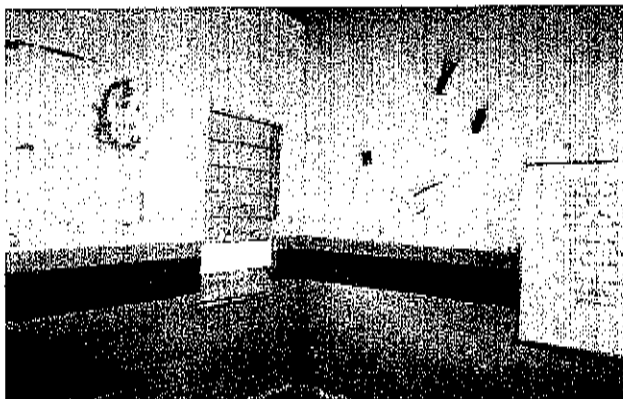


Foto N° 01

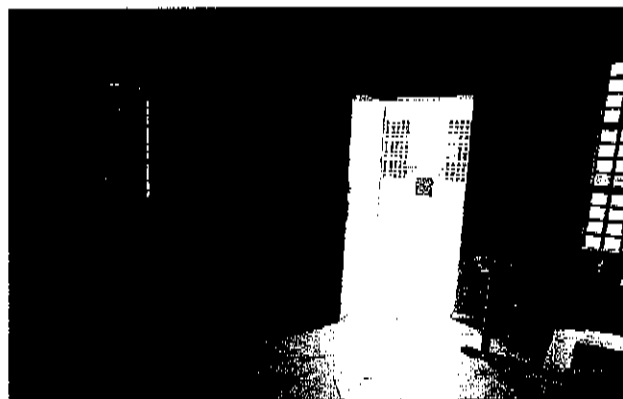


Foto N° 02



Foto N° 03



Foto N° 04

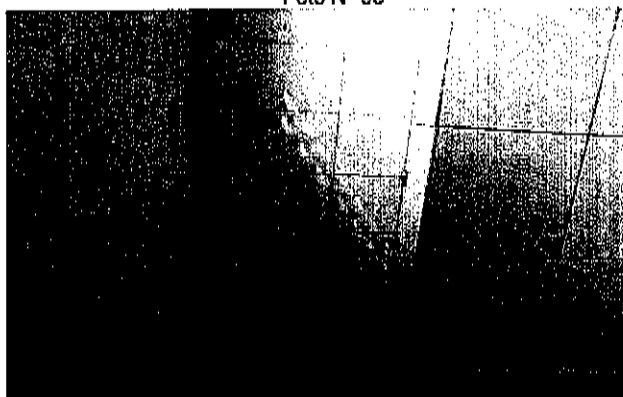


Foto N° 05

Foto N° 06

Secretário Civil
106199/00000000

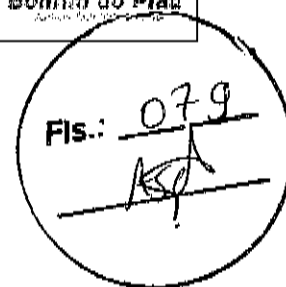


ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ



OBRA: REFORMA DA U.E. TIBURTINO DE SOUSA NO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ
LOCAL: ZONA URBANA - BONFIM DO PIAUÍ

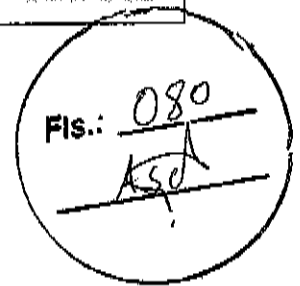
11.0 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



[Handwritten signature]



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ



OBRA: REFORMA DA U.E. TIBURTINO DE SOUSA NO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ
LOCAL: ZONA URBANA - BONFIM DO PIAUÍ

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA:

- Os custos diretos de administração local são constituídos por todas as despesas incorridas na montagem e na manutenção da infra-estrutura da obra compreendendo as seguintes atividades básicas de despesa: Chefia da obra, Administração do contrato, Engenharia e planejamento, Segurança do trabalho, Produção e Gestão de materiais;
- Essas despesas são parte da planilha de orçamento em itens independentes da composição de custos unitários, especificados como administração local.

PLACA DA OBRA:

- A placa da obra deverá ter dimensões de 3,20x2,00 m, com formato e inscrições a serem definidas pela Prefeitura e de acordo com o manual de cores e proporções de placas de obra. Será executada em chapa galvanizada nº 22 e já fornecida com pintura em esmalte sintético. Terá sustentação em peças de madeira de lei de 1ª qualidade 2,5x7,5 cm e peças de madeira de 3ª qualidade 7,5x7,5 cm, na altura estabelecida pelas normas. As inscrições deverão ter todas as informações básicas sobre a obra, conforme modelo em anexo.

18/01/2014
18/01/2014
18/01/2014



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ



Fis.: 081
KSO

OBRA: REFORMA DA U.E. TIBURTINO DE SOUSA NO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ
LOCAL: ZONA URBANA - BONFIM DO PIAUÍ

REFORMA DA U.E. TIBURTINO DE SOUSA:

1.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES:

1.1 – Revisão geral do telhado da edificação existente:

- Toda a cobertura existente deve ser revisada, com a retirada de telhas danificadas, procedendo-se a substituição das mesmas. No caso onde as telhas não estejam bem assentadas, deve-se prosseguir com o assentamento correto das mesmas, de modo a se evitar goteiras, para assim garantir um telhado eficiente, sem goteiras e/ou infiltrações.
- Nos locais onde não há telha cerâmica ou onde as mesmas encontram-se quebradas, deverão ser colocadas, visto que, está previsto no orçamento a reposição destas telhas.

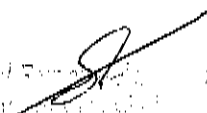
2.0 – REVESTIMENTOS:

2.1 – Chapisco:

- Os revestimentos deverão apresentar aparamento perfeitamente desempenado, aprumados, alinhados e nivelados, e as arestas serão vivas e perfeitas;
- As superfícies deverão ser limpas e molhadas abundantemente antes da aplicação de qualquer revestimento;
- As superfícies de revestimento deverão ser previamente chapiscadas com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3 de modo a recobrir totalmente as paredes.

2.2 – Reboco:

- Todas as alvenarias sem revestimento cerâmico receberão, interna e externamente, reboco tipo paulista simples em uma só massa com acabamento camurçado e liso a fim de evitar imperfeições;
- Deverá ser regularizado, desempenado e alisados com espuma, devendo apresentar uma superfície plana e aprumada de 2 cm de espessura;
- A argamassa para reboco será de cimento, cal e areia média no traço 1:2:8 nas paredes e no baldrame.


Eng.º Civil
RUBENS SOUSA



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ



Fis.: 082

ASD

OBRA: REFORMA DA U.E. TIBURTINO DE SOUSA NO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ

LOCAL: ZONA URBANA - BONFIM DO PIAUÍ

3.0 – ESQUADRIAS:

- Todos os trabalhos de serralheria serão realizados com a maior perfeição, mediante emprego de mão-de-obra especializada, de primeira qualidade, e executados rigorosamente de acordo com os desenhos e modelos do projeto arquitetônico.
- Serão confeccionadas em serralheria especializada de forma completa, ou seja, com chumbadores, dobradiças, ferrolhos, fechadura cilindro externa cromada e pintadas com base antiferruginosa zarcão;
- Serão chumbadas nas paredes com argamassa 1:3 de cimento e areia grossa.

3.1 – Porta de madeira:

- Serão instaladas portas de madeira, semi-oca, nas dimensões 0,60 x 2,10 m, com espessura de 0,035 m, com fechaduras e dobradiças.

3.2 – Janela basculante:

- Serão instalados basculantes pivotantes de aço para vidro de 4mm, nas dimensões de 0,70 x 1,50 m a 0,90 m do piso;
- Será confeccionado em serralheria especializada de forma completa, ou seja, com chumbadores, fixadores e pivotantes e pintadas com base antiferruginosa zarcão.

4.0 – VIDRO:

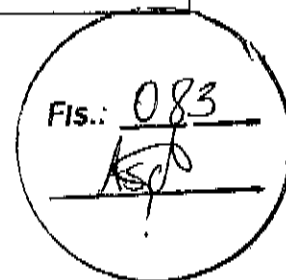
4.1 – Vidro fantasia, tipo canelado:

- Os vidros para os basculantes serão do tipo liso incolor 4mm, com dimensões conforme o projeto e só serão assentados após o assentamento das esquadrias;
- Serão afixados através de massa específica ou com massa de silicone, sendo que a massa para vidro deverá ser pintada com esmalte alto brilho para dar o mesmo acabamento das esquadrias.

[Handwritten signature]
Assessoria Técnica
Eng.º Civil - R.º 1.º - 1.º Andar
Rua 1.ª de Março, 100 - 01001-000



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ



OBRA: REFORMA DA U.E. TIBURTINO DE SOUSA NO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ
LOCAL: ZONA URBANA - BONFIM DO PIAUÍ

5.0 – PINTURA:

- Todas as superfícies a serem pintadas deverão ser cuidadosamente limpas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam a fim de que seja garantida a eficiência e durabilidade do revestimento protetor, evitando levantamento de pó durante o trabalho até que as tintas estejam completamente secas. Não será permitido o trabalho nas superfícies que não estejam perfeitamente enxutas;
- Deverão ser dadas tantas demãos quantas forem necessárias de forma a se obter uma coloração uniforme.

5.1 – Pintura em verniz sintético em madeira, três demãos:

- As portas em madeira serão pintadas com verniz sintético, em três demãos;
- Ao final da aplicação da pintura. Deverá ser verificada se a mesma estará danificada ou manchada, para possíveis retoques em toda a área afetada.

5.2 – Pintura com tinta texturizada acrílica:

- Será feita pintura (externa/interna) com textura acrílica, conforme o projeto arquitetônico;
- Antes de ser pintada, a superfície deverá ser lixada e preparada para receber a pintura;
- Deve-se aguardar o tempo de secagem da tinta entre demãos.

6.0 – SERVIÇOS FINAIS:

6.1 – Limpeza final da obra:

- Toda a área construída deverá ser entregue completamente limpa interna e externamente;
- Todos os revestimentos cimentado, cerâmico e piso etc., deverão ser limpos abundante e cuidadosamente de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza.

Responsável Técnico
Instituto de Engenharia de Arquitetura e Urbanismo



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ



Fis.: 084

ASD

OBRA: REFORMA DA U.E. TIBURTINO DE SOUSA NO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ
LOCAL: ZONA URBANA - BONFIM DO PIAUÍ

6.2 a 6.3 – Carga e remoção de entulho com transporte em caminhão basculante:

- Todo material escavado e não reaproveitado deverá ser removido para locais previamente indicados pela fiscalização com caminhão basculante;
- Serão removidos para fora do canteiro todas as suas instalações provisórias e também todos os entulhos e restos de materiais provenientes da obra não aproveitáveis;
- Deverá ter bastante cuidado a serem removidos quaisquer detritos, manchas ou salpicos de tinta ou argamassa endurecida das superfícies acabadas, sobretudo dos pisos.

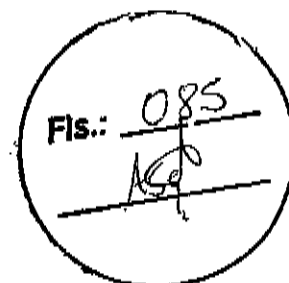
Samuel Ferreira Azevedo
Engenheiro Civil
RN: 1914106199/CREA-PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ



OBRA: REFORMA DA U.E. TIBURTINO DE SOUSA NO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ
LOCAL: ZONA URBANA - BONFIM DO PIAUÍ



OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

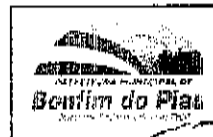
- É exigência indispensável da Prefeitura que todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos e de primeira qualidade;
- Para todos os materiais especificados serão admitidas apenas marcas originais. As marcas e modelos deverão ser aprovados previamente pela fiscalização;
- A contratada pela obra é responsável por todos os itens relacionados com a execução da mesma, tais como: materiais, mão-de-obra, obrigações sociais, seguros e equipamentos necessários a uma perfeita execução dos serviços;
- A contratada será obrigada a empregar na construção, pessoal especializado. A fiscalização terá poderes para afastar da obra, qualquer funcionário que julgar indesejável ou prejudicial ao bom andamento dos serviços;
- Toda obra deverá ser acompanhada de projetos e detalhes fornecidos em desenhos e memorial descritivo, os quais obedecerão aos critérios da construção definida;
- Em caso de omissão de especificações, prevalecerá o disposto no projeto arquitetônico, ou, na discriminação do orçamento. Quando houver omissão no projeto arquitetônico e nas especificações, será consultada a fiscalização;
- Os serviços que porventura ficarem omissos nestas especificações e/ou projetos, somente serão considerados extraordinários quando autorizados pela fiscalização e com os órgãos envolvidos no projeto;
- A inobservância das presentes especificações ou projetos implica na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a contratada refazer as partes renegadas sem direito a indenização;
- A obra deverá ter as instalações provisórias necessárias ao seu bom funcionamento, inclusive banheiro;
- A contratada fará um local apropriado para abrigo de ferramentas e materiais necessários ao bom andamento de todos os serviços;
- A contratada é obrigada a manter na obra um conjunto de todas as plantas e especificações para que sejam facilitados os serviços de fiscalização;

[Handwritten signature]
Carla Regina
B. de M. C. B.
12/11/2014

[Signature]

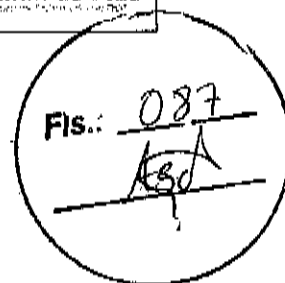


ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ



OBRA: REFORMA DA U.E. TIBURTINO DE SOUSA NO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ
LOCAL: ZONA URBANA - BONFIM DO PIAUÍ

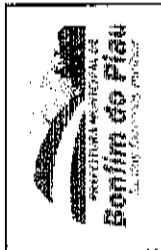
12.0 - PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS



8



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ



OBRA: REFORMA DA U.E. TIBURTINO DE SOUSA NO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ
LOCAL: ZONA URBANA - BONFIM DO PIAUÍ

FONTE DE CUSTOS:

SINAPI: MAIO/2017

ORSE: ABRIL/2017

SEINFRA-CE: VERSÃO 024.1

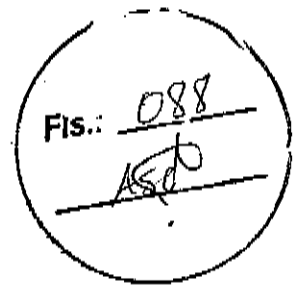
LEIS SOCIAIS = 89,96% - COM DESONERAÇÃO

BDI = 28,98%

PLANILHA RESUMO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)	REFERÊNCIA
1.0	REFORMA DA U.E. TIBURTINO DE SOUSA	un	1,00	57.801,76	57.801,76	PLANILHA EM ANEXO
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	mês	1,00	2.287,42	2.287,42	COMPOSIÇÃO
3.0	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE PLACA DE OBRA 3,20x2,00 m	m2	6,40	344,05	2.201,92	SINAPI 74209/1
TOTAL GERAL COM LEIS SOCIAIS E BDI (R\$)					62.291,10	

Samuel Ferreira Azevedo
Engenheiro Civil
RN: 1914106199/CREA-PI





ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ



OBRA: REFORMA DA U.E. TIBURTINO DE SOUSA NO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ
LOCAL: ZONA URBANA - BONFIM DO PIAUÍ

FONTE DE GUSTOS:

SINAPI: MAIO/2017

ORSE: ABRIL/2017

SEINFRA-CE: VERSÃO 024.1

LEIS SOCIAIS = 89,98% - COM DESONERAÇÃO

BDI = 28,98%

Fis.: 089

Ass

REFORMA DA U.E. TIBURTINO DE SOUSA
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	SUB-TOTAL	REFERÊNCIA	TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						4.605,58
1.1	Revisão geral do telhado da edificação existente	m²	841,82	7,02	4.605,58	COMPOSIÇÃO	
2.0	REVESTIMENTOS						833,75
2.1	Chapisco em argamassa traço 1:3 c=0,5 cm - Aplicado nas áreas onde o mesmo está prejudicado	m²	31,11	3,97	123,51	SINAPI 97978	
2.2	Reboco paulista em argamassa 1:2:8, esp.= 2cm - Aplicado nas áreas onde o mesmo está prejudicado	m²	31,11	22,83	710,24	SINAPI 87535	
3.0	ESQUADRIAS						15.385,85
3.1	Porta de madeira, semi-oca (0,60 x 2,10)m, esp.= 3,5 cm, completa	un	6,00	707,95	4.247,70	SINAPI 91312	
3.2	Janela basculante de aço, Linha popular (0,70 x 1,50/0,90)m - 24 und	m²	25,20	441,99	11.139,15	SINAPI 94559	
4.0	VIDRO						3.226,61
4.1	Vidro fantasia, tipo cancelado, para basculante, e=4 mm	m²	25,20	128,04	3.226,61	SINAPI 72122	
5.0	PINTURA						32.324,83
5.1	Pintura em verniz sintético em madeira, três demãos	m²	7,56	16,50	124,74	SINAPI 6082	
5.2	Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica (externa/interna)	m²	1.555,56	20,70	32.200,09	SINAPI 89431	
6.0	SERVIÇOS FINAIS						1.626,14
6.1	Limpeza final da obra	m²	622,00	2,58	1.346,76	SINAPI 9537	
6.2	Carga manual de entulho em caminhão basculante 6 m³	m³	6,00	23,50	141,00	SINAPI 72897	
6.3	Remoção de entulho com transporte em caminhão basculante 6 m³	m³	6,00	6,23	37,38	SINAPI 72900	
TOTAL GERAL (R\$)							57.801,76

Samuel Ferreira Azevedo
Engenheiro Civil
RN: 1914106199/CREA-PI

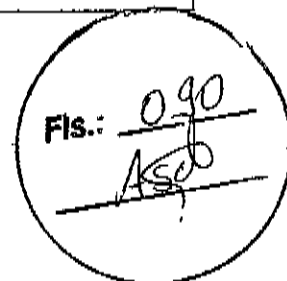


ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ



OBRA: REFORMA DA U.E. TIBURTINO DE SOUSA NO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ
LOCAL: ZONA URBANA - BONFIM DO PIAUÍ

13.0 - COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO



Assinatura
Data



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ



Fis.: 091
Assp

OBRA: REFORMA DA U.E. TIBURTINO DE SOUSA NO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ
LOCAL: ZONA URBANA - BONFIM DO PIAUÍ

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: MAIO/2017
ORSE: ABRIL/2017
SEINFRA-CE: VERBAO 024.1
LEIS SOCIAIS = 88,98% - COM DESONERACÃO
BDI = 28,98%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Administração local da obra				Fonte	Código	UNIDADE:
				S/ REF.	S/C	mês
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	Custo horário	
Engenheiro Civil c/ encargos complementares	11,20000	h	SINAPI 90778	88,05	986,16	
Encarregado geral c/ encargos complementares	21,40000	h	SINAPI 90776	22,08	472,51	
Apontador c/ encargos complementares	21,40000	h	SINAPI 90767	14,71	314,79	
17,20					1.773,46	
Materiais e/ou serviços				Referência	Valor R\$	Custo unitário
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços a/bdi [2]					-	-
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]						1.773,46
B.D.I. = 28,98% [4]						513,96
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]						2.287,42

Revisão geral do telhado da edificação existente				Fonte	Código	UNIDADE:
				S/ REF.	S/C	m²
Mão-de-obra	Quant.	Unid.	Referência	Salário hora	Custo horário	
Telhadista c/ encargos complementares	0,1000	h	SINAPI 88323	14,89	1,49	
Servente c/ encargos complementares	0,3000	h	SINAPI 88316	13,16	3,95	
Custo horário total da mão-de-obra c/ls [1]					5,44	
Materiais e/ou serviços				Referência	Valor R\$	Custo unitário
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços a/bdi [2]					-	-
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]						5,44
B.D.I. = 28,98% [4]						1,58
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]						7,02

Carla de Fátima S. Araújo
Lívia G. M.
Data: 10/05/2017





ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ



Fis.: 093
Ass

OBRA: REFORMA DA U.E. TIBURTINO DE SOUSA NO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ
LOCAL: ZONA URBANA - BONFIM DO PIAUÍ

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: MAIO/2017
ORSE: ABRIL/2017
SEINFRA-CE: VERSÃO 024.1
LEIS SOCIAIS = 89,98% - COM DESONERAÇÃO
BDI = 28,98%

CÁLCULO DO BDI

ITEM	DESCRIÇÃO	ÍNDICE (%)	DENOMINAÇÃO
1.0	Taxa de administração central	4,62	AC
2.0	Taxa de seguro e garantia	0,84	S+G
3.0	Taxa da margem de incerteza (risco) do empreendimento	1,07	R
4.0	Taxas de despesas financeiros	1,17	DF
5.0	Taxa de margem de contribuição (benefício, lucro ou remuneração)	7,53	L
6.0	Taxa de custos tributários (municipais, estaduais e federais)	10,15	I
6.1	COFINS - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	3,00	
6.2	PIS - Programa de Integração Social	0,65	
6.3	ISS - Imposto Sobre Serviço	2,00	
6.4	CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta	4,50	

FÓRMULA DE CÁLCULO DO BDI :

$$BDI = \{ [(1+AC+S+G+R) * (1+DF) * (1+L)] / (1-I) \} - 1$$

$$BDI = 28,98\%$$

OBSERVAÇÕES:

1) A análise dos BDIs apresentados pelas empresas terá seu critério regido pelo ACÓRDÃO do TCU nº 2622/2013 - Plenário, que gerou a tabela abaixo com os limites para BDI para Construção de Edifícios:

DESCRIÇÃO	MÍNIMO	MÉDIA	MÁXIMO
Administração Central	3,00	4,00	5,50
Seguro e Garantia	0,80	0,80	1,00
Risco	0,97	1,27	1,27
Despesas Financeiras	0,59	1,23	1,39
Lucro	6,16	7,40	8,96
Tributos	5,65	6,65	8,65
COFINS	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65
ISS	2,00	3,00	5,00
CPRB	4,50	4,50	4,50
BDI	20,34	22,12	26,00

2) Os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e pessoalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo o ônus tributário ser repassado à contratante.

3) O tributo ISS para obra de engenharia deve ser considerado entre 2,0 a 5,0% conforme legislação tributária municipal. Para a Prefeitura Municipal de BONFIM DO PIAUÍ, a alíquota cobrada é de 5% sobre a mão-de-obra de 40%, sendo cobrado no final 2% do valor total.

4) Foi inserido nos tributos a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB de 4,50% de acordo com a Lei nº 12.844/13, alterada pela Lei nº 13.161/15 e Acórdão 2293-TCU-Plenário.

5) A Administração Local deverá ser discriminada na planilha de custos diretos com os percentuais regido pelo ACÓRDÃO nº 2622/2013 do TCU - Plenário conforme a tabela abaixo para Construção de Edifícios:

DESCRIÇÃO	MÍNIMO	MÉDIA	MÁXIMO
Administração Local	3,49	6,23	8,87

6) A Mobilização e Desmobilização deverá ser discriminada na planilha de custo direto com o percentual máximo de 2,66% regido pela INSTRUÇÃO DE SERVIÇOS nº 01/2004 do DNIT, quando for o caso.

Ass
2017
2017
2017

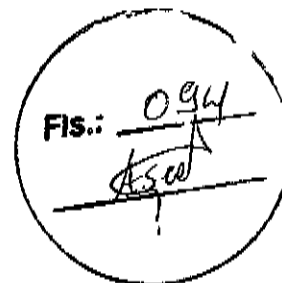


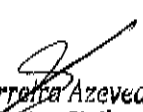
ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ



OBRA: REFORMA DA U.E. TIBURTINO DE SOUSA NO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ
LOCAL: ZONA URBANA - BONFIM DO PIAUÍ

15.0 - COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS




Samuel Ferreira Azevedo
Engenheiro Civil
RM: 1914106199/CREA-PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ



Fis.: 095
Ass

OBRA: REFORMA DA U.E. TIBURTINO DE SOUSA NO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ
LOCAL: ZONA URBANA - BONFIM DO PIAUÍ

FONTE DE CUSTOS:
SINAPI: MAIO/2017
ORSE: ABRIL/2017
SEINFRA-CE: VERSÃO 02/11
LEIS SOCIAIS = 69,96% - COM RESONERAÇÃO
BDI = 28,98%

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO-DE-OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES NO TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	18,80%	16,80%
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,84%	0,00%
B2	FERIADOS	3,95%	0,00%
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,92%	0,69%
B4	13º SALÁRIO	11,02%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,08%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVA	1,20%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12%	0,09%
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,46%	9,42%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,02%
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	48,35%	19,17%
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	8,10%	6,13%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,19%	0,14%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,82%	1,38%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	5,22%	3,95%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,68%	0,52%
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A	16,01%	12,12%
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,12%	3,22%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,68%	0,51%
D	TOTAL DAS TAXAS DE INCIDÊNCIAS E REINCIDÊNCIAS	8,80%	3,73%
TOTAL DOS ENCARGOS (A+B+C+D)		69,96%	51,82%

FONTE: SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Samuel Ferreira Azevedo
Engenheiro Civil
RN: 1914106199/CREA-PI

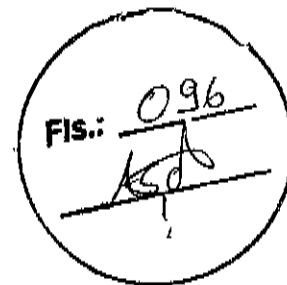


ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ



OBRA: REFORMA DA U.E. TIBURTINO DE SOUSA NO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ
LOCAL: ZONA URBANA - BONFIM DO PIAUÍ

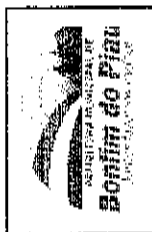
16.0 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



Samuel Ferreira Azevedo
Engenheiro Civil
RN: 1914106199/CREA-PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ



OBRA: REFORMA DA U.E. TIBURTINO DE SOUSA NO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ
LOCAL: ZONA URBANA - BONFIM DO PIAUÍ

FONTE DE CUSTOS:

SINAPI: MAIO/2017

ORSE: ABRIL/2017

SEINFRA-CE: VERSÃO 024.1

LEIS SOCIAIS = R\$ 96% - COM DESONERAÇÃO

BDI = 28,98%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DISCRIMINATIVO

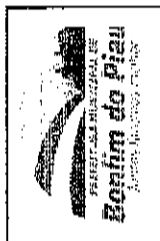
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PESO %	VALOR DAS OBRAS E SERVIÇOS R\$	MESES					
				1	2	3	4	5	6
				%	%	%	%	%	%
1.0	REFORMA DA U.E. TIBURTINO DE SOUSA	92,79	57.801,76	92,79					
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	7,23	4.505,58	7,23					
1.2	REVESTIMENTOS	1,34	833,75	1,34					
1.3	ESQUADRIAS	24,70	15.385,85	24,70					
1.4	VIDRO	5,18	3.226,61	5,18					
1.5	PINTURA	51,89	32.324,83	51,89					
1.6	SERVIÇOS FINAIS	2,45	1.525,14	2,45					
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	3,68	2.287,42	3,68					
3.0	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE PLACA DE OBRA 3,20x2,00 m	3,53	2.201,92	3,53					
TOTAL SIMPLES		100,00		100,00					
ACUMULADO		100,00		100,00					
VALOR TOTAL (R\$)		100,00	62.291,10	62.291,10					

Samuel Ferreira Azevedo
Engenheiro Civil
RN: 1914106199/CREA-PI

Fis.: 097
150



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ



OBRA: REFORMA DA U.E. TIBURTINO DE SOUSA NO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ

LOCAL: ZONA URBANA - BONFIM DO PIAUÍ

FONTE DE CUSTOS:

SINAPI: MAIO/2017

ORSE: ABRIL/2017

SEINFRA-CE: VERSÃO 024.1

LEIS SOCIAIS = 89,98% - COM DESONERAÇÃO

BDI = 28,88%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DISCRIMINATIVO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PESO %	VALOR DAS OBRAS E SERVIÇOS R\$	MESES					
				1	2	3	4	5	6
				%	%	%	%	%	%
1.0	REFORMA DA U.E. TIBURTINO DE SOUSA	100,00	62.291,10	100,00					
TOTAL SIMPLES		100,00		100,00					
ACUMULADO		100,00		100,00					
VALOR TOTAL (R\$)		100,00	62.291,10	62.291,10					

Samuel Ferreira Azevedo
Engenheiro Civil
RN: 1014106199/CREA-PI

Fis.: 098

Ass: [assinatura]



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ



OBRA: REFORMA DA U.E. TIBURTINO DE SOUSA NO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ
LOCAL: ZONA URBANA - BONFIM DO PIAUÍ

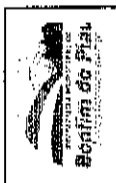
17.0 - MEMÓRIA DE CÁLCULO



Samuel Ferreira Azevedo
Engenheiro Civil
RN: 1914106199/CREA-PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ



OBRA: REFORMA DA U.E. TIBURTINO DE SOUSA NO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ

LOCAL: ZONA URBANA - BONFIM DO PIAUÍ

FONTE DE CUSTOS:

SINAPI: MAIO/2017

ORSE: ABRIL/2017

SEINFRA-CE: VERSÃO 024.1

LEIS SOCIAIS = 99,96% - COM DESONERAÇÃO

BDI = 28,98%

MEMÓRIA DE CÁLCULO - REFORMA DA U.E. TIBURTINO DE SOUSA

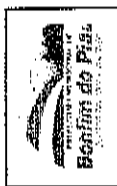
ITEM	SERVIÇOS	TRC.	UNID.	TIPO	QUANT.	COMPR. (m)	LARGURA (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	SUBTRAIR	TOTAL	TOTAL ITEM
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES												
1.1	Revisão geral do telhado da edificação existente	1	m²	ser1	1,00	641,82	1,00		641,82	-	-	641,82	641,82
2.0	REVESTIMENTOS												
2.1	Chapisco em argamassa Itaço 1:3 e=0,5 cm - Aplicado nas áreas onde o mesmo está prejudicado	1	m²	cha1	1,00	31,11		1,00	31,11	-	-	31,11	31,11
2.2	Reboco paulista em argamassa 1:2:8, esp. = 2cm - Aplicado nas áreas onde o mesmo está prejudicado	1	m²	reb1	1,00	31,11		1,00	31,11	-	-	31,11	31,11
3.0	ESQUADRIAS												
3.1	Porta de madeira, semi-oca (0,60 x 2,10)m, esp= 3,5 cm, completa	1	un	esq1	6,00	-		-	-	-	-	6,00	6,00
3.2	Janela basculante de aço, Linha popular (0,70 x 1,50/0,90)m - 24 und	1	m²	esq2	24,00	0,70		1,50	1,05	-	-	25,20	25,20

Fig.: 100
KSP

Samuel Ferreira Azevedo
Engenheiro Civil
RN: 1914106199/CREA-PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ



OBRA: REFORMA DA U.E. TIBURTINO DE SOUSA NO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ
LOCAL: ZONA URBANA - BONFIM DO PIAUÍ

FONTE DE CUSTOS:

SINAPI: MAIO/2017

ORSE: ABRIL/2017

SEINFRA-CE: VERSÃO 024.1

LEIS SOCIAIS = 86,96% - COM DESONERAÇÃO

BDI = 28,98%

MEMÓRIA DE CÁLCULO - REFORMA DA U.E. TIBURTINO DE SOUSA

ITEM	SERVIÇOS	TRC	UNID.	TIPO	QUANT.	COMPR. (m)	LARGURA (m)	ALTURA (m)	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	SUBTRAIR	TOTAL	TOTAL (R\$)
4.0	VIDRO												
4.1	Vidro fantasia, tipo carnelado, para basculante, e=4 mm	1	m²	vid1	1,00	25,20	1,00		25,20	-	-	25,20	25,20
5.0	PINTURA												
5.1	Pintura em verniz sintético em madeira, três demãos	1	m²	pin1	6,00	0,60		2,10	1,26	-	-	7,56	7,56
5.2	Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica (externa/interna)	1	m²	pin2	1,00	1.555,56	1,00	-	1.555,56	-	-	1.555,56	1.555,56
6.0	SERVIÇOS FINAIS												
6.1	Limpeza final da obra	1	m²	lim1	1,00	522,00	1,00		522,00	-	-	522,00	522,00
6.2	Carga manual de entulho em caminhão basculante 6 m³	1	m³	lim2	1,00	6,00	1,00	1,00	6,00	6,00	-	6,00	6,00
6.3	Remoção de entulho com transporte em caminhão basculante 6 m³	1	m³	lim3	1,00	6,00	1,00	1,00	6,00	6,00	-	6,00	6,00

Fis.: 101

Samuel Ferreira Azevedo
Engenheiro Civil
RN: 1914106189/CREA-PI

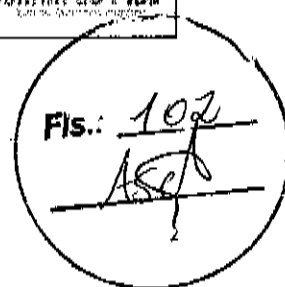


ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ

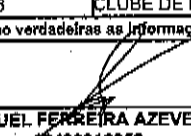


OBRA: REFORMA DA U.E. TIBURTINO DE SOUSA NO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ
LOCAL: ZONA URBANA - BONFIM DO PIAUÍ

18.0 – ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA



Samuel Ferreira Azevedo
Engenheiro Civil
RN: 1914106199/CREA-PI

	CONFEA/CREA-PI Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal Nº 6.496/77	Nº ART 00019141061995018617 		
Fis.: <u>103</u>				
CONTRATADO				
TÍTULO DO PROFISSIONAL				
Engenheiro Civil				
NOME DO PROFISSIONAL		CARTEIRA CREA ORIGEM		
SAMUEL FERREIRA AZEVEDO		1914106199		
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA		Bairro		
RUA ELIAS DE OLIVEIRA E SILVA, 989		MORADA DO SOL		
Cidade	UF	PI		
TERESINA	PI			
CEP	FONE	E-MAIL		
64056305	(86)32325865	samuk_azevedo@hotmail.com		
EMPRESA CONTRATADA		REGISTRO NO CREA		
PLANACON PLANEJ. ASSESSORIA DE PROJETOS TECNICOS LTDA		0000014406EMPI		
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA		E-MAIL EMPRESA		
RUA ZEFERINO VIEIRA, 544/SUL, SALAS 01 E 02		planacon@planaconpi.com.br		
Bairro		VERMELHA		
Cidade	UF	CEP		
TERESINA	PI	64019-020		
FONE	CONTRATANTE			
(86)40091800				
NOME DO CONTRATANTE DA OBRA/SERVIÇO		CPF/CNPJ		
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ		41522210000127		
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA		Bairro		
RUA EMILIO BAIÃO, S/N		CENTRO		
Cidade	UF	CEP		
BONFIM DO PIAUÍ	PI	64775-000		
FONE	DADOS DA OBRA/SERVIÇO			
(89)35811102				
NOME DO PROPRIETÁRIO DA OBRA/SERVIÇO		CPF/CNPJ		
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ		41522210/000127		
ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO		FONE		
ZONA URBANA, S/N		(89)35811102		
Cidade	UF	CEP		
BONFIM DO PIAUÍ	PI	64775-000		
Latitude	Longitude			
-9.186660	-42.872849			
TIPO DE ART				
ART de Obra ou Serviço; Inicial; Equipe à 00019005631265056517.				
CLASSIFICAÇÃO DA ART				
ATIVIDADE TÉCNICA	NÍVEL	DESCRIÇÃO DO TRABALHO	QUANTIDADE	UNIDADE
ESTUDO	ASSESSORIA	SERVIÇO NÃO RELACIONADO	1,0000	UNIDADES
PLANEJAMENTO	ASSESSORIA	SERVIÇO NÃO RELACIONADO	1,0000	UNIDADES
PROJETO	ASSESSORIA	SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM EDIFICAÇÕES	1,0000	UNIDADES
PROJETO	ASSESSORIA	SERVIÇO NÃO RELACIONADO	1,0000	UNIDADES
ORÇAMENTO	ASSESSORIA	SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM EDIFICAÇÕES	1,0000	UNIDADES
CONSULTORIA	ASSESSORIA	SERVIÇO NÃO RELACIONADO	1,0000	UNIDADES
RESUMO DO CONTRATO				
ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO DE REFORMA DA UNIDADE ESCOLAR TIBURTINO DE SOUSA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ (PI), COMPOSTO DE MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMÓRIA DE CÁLCULO E DESENHOS GRÁFICOS - CONFORME TERMO DE CONTRATO Nº 002-CPL CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ (PI) E A PLANACON - PLANEJAMENTO E ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA.				
VALOR OBRA/SERVIÇO	PERÍODO DA OBRA/SERVIÇO	ENTIDADE DE CLASSE	HONORÁRIOS	TAXA
R\$ 0,00	20/01/2017 A 20/01/2018	CLUBE DE ENGENHARIA DO PIAUÍ - CEPI	R\$ 0,00	R\$ 81,53
LOCAL E DATA	Declaro como verdadeiras as informações acima		Declaro como verdadeiras as informações acima	
BONFIM DO PIAUÍ, 18 de Julho de 2017	 SAMUEL FERREIRA AZEVEDO 02483916352		PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ 41522210000127	
Este documento anota perante o CREA/PI, para os efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei Federal 6.496/77).				
OBSERVAÇÕES				
(1) O boleto Bancário referente a esta Art é 8200794640 (2) A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea. (3) A via assinada da ART registrada eletronicamente a partir de 01/08/2014 não será arquivada no Crea. (4) A guarda da via assinada da ART registrada eletronicamente será de responsabilidade do profissional e do contratante, com o objetivo de documentar o vínculo contratual.		(5) Uma via desta ART deverá permanecer no local da obra/serviço para fins de fiscalização. (6) ART é um importante instrumento de valorização profissional e fiscalização do exercício legal. (7) Ao encerrar as atividades e/ou contrato, informar a Balxa desta ART junto ao CREA-PI. (8) Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.		

[1ª via: PROFISSIONAL] [2ª via: CONTRATANTE] [3ª via: OBRA/SERVIÇO]

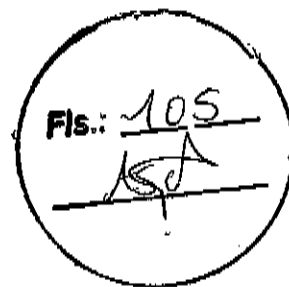


ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ



OBRA: REFORMA DA U.E. TIBURTINO DE SOUSA NO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ
LOCAL: ZONA URBANA - BONFIM DO PIAUÍ

19.0 – PROJETO GRÁFICO - DESENHOS



Samuel Ferreira Azevedo
Engenheiro Civil
RN: 1914106199/CREA-PI



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 090/2017 de 01 de setembro de 2017

Fis.: 110

ANEXO II
CONVITE Nº. 006/2017

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao Município de Bonfim do Piauí
A/C: Comissão Permanente de Licitação
Assunto: Referência edital CARTA CONVITE nº. 006/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma da Unidade Escolar Tiburtino Dias de Sousa, na sede do município de Bonfim do Piauí.

Item	Descrição do Item	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01					
02					

Valor total da proposta por extenso: R\$ (_____)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Forma de Pagamento:

Dados da empresa:

Razão Social _____ CNPJ nº. _____

Endereço _____

Cidade _____ Estado _____ CEP: _____

Fone _____ Fax _____ E-mail: _____

Banco _____ Conta nº _____ Agência nº _____

Declaramos expressamente, que nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas concernentes a transportes, encargos sociais, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade e tributos, e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução dos mesmos.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Local e Data)

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação: Nome e RG do Representante Legal)

OBS: – Preencher todas as planilhas com os quantitativos fornecidos pelo Município de Bonfim do Piauí, indicando os preços unitários, parciais, globais por item e total geral da proposta.



ANEXO III
CONVITE Nº. 006/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO
Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação

_____, inscrita
(Nome da Empresa)
no CNPJ / MF sob o nº. _____, sediada à _____

(Endereço Completo da Empresa)

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ de 2017.

(Local e Data)

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação: Nome e RG do Representante Legal)

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e conterá o número do CNPJ.



ANEXO IV
CONVITE Nº. 006/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO
Emprego de menores nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da
Constituição Federal

_____, inscrita
(Nome da Empresa)
no CNPJ / MF sob o nº. _____, sediada à _____

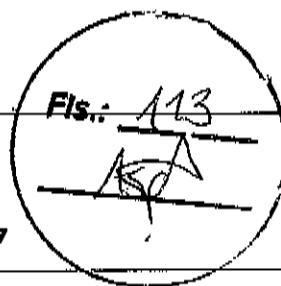
(Endereço Completo da Empresa)

por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____
_____, portador do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27
de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na
condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal

_____, ____ de _____ de 2017.
(Local e Data)

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação: Nome e RG do Representante Legal)

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e conterá o número do CNPJ.



ANEXO V
CONVITE Nº. 006/2017

MODELO DE CREDENCIAMENTO
(Procurador)

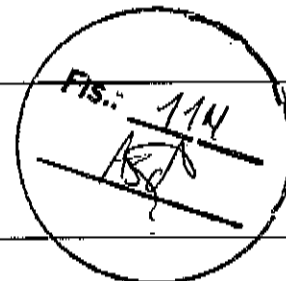
PROCURAÇÃO

A **(nome da empresa)**, CNPJ n.º **(nº do CNPJ)**, com sede à **(endereço completo)**, neste ato representado pelo(s) **(nome do diretor(e)s ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)** pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurado r(es) o Senhor (es) **(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)**, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Bonfim do Piauí-PI, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade CONVITE n.º 006/2017, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2017.
Local e Data)

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação: Nome e RG do Representante Legal)

OBS.: Só será accito mediante reconhecimento de firma. Esta deverá ser apresentada fora dos envelopes, quando for o caso.



ANEXO VI
CONVITE Nº. 006/2017

TERMO DE CONTRATO (MINUTA)

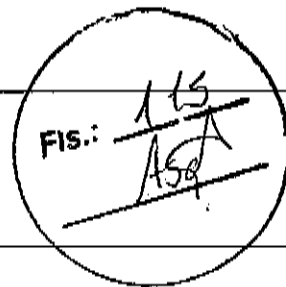
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ E A _____ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE ESCOLAR TIBURTINO DIAS DE SOUSA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ.

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ**, situada à Rua Emílio Baião, s/nº. - Centro Edifício Palácio Sabiá – Bonfim do Piauí / PI – CEP 64.775-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.522.210/0001-27, através de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Paulo Henrique Viana Pindaíba, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº. 2.017.908 - SSP/PI, CPF nº. 856.872.433-72 e do outro lado, como **CONTRATADA**, a

_____, estabelecida à _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, proponente vencedora da CONVITE nº 006/2017, representada neste ato pelo seu _____, Sr. (º) _____, residente à _____, inscrito no CPF/MF nº. _____, RG nº _____, tem entre si, justo e contratados para prestação de serviços de reforma da Unidade Escolar Tiburtino Dias de Sousa, na sede do município de Bonfim do Piauí, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Edital CARTA CONVITE nº. 006/2017 e Processo Administrativo nº 220.192.026/2017-01 e seus Anexos, já homologado e adjudicado, bem como os documentos que a compõem, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e demais legislações em vigor e mediante as seguintes cláusulas e condições através das quais reciprocamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato a **execução dos serviços de reforma da Unidade Escolar Tiburtino Dias de Sousa, na sede do município de Bonfim do Piauí**, de acordo com a CONVITE nº. 006/2017, Projetos, Especificações, bem como a Proposta da Contratada, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Fica estabelecido a forma de execução indireta, do tipo “menor preço global” sob o regime de execução de empreitada por preço global, para a execução dos serviços de que trata o Objeto, nos termos do art. 10, Inciso II, alínea “b” da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - Pelos serviços aqui ajustados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ _____, conforme detalhado na Proposta da Contratada para a Convite nº. 006/2017 e composições de custos detalhadas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. **De vigência e eficácia** - a vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4.2. – **De execução** - o prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias após a emissão da Ordem de Serviço pela fiscalização do Município de Bonfim do Piauí, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O Município de Bonfim do Piauí deverá emitir e registrar em sua unidade financeira e contábil o empenho dos recursos para cobrir os pagamentos dos serviços a serem contratados.

5.2 – As medições serão realizadas preferencialmente após o quinto dia útil do mês subsequente ao do adimplemento da (s) parcela (s) do objeto, desde que o Licitante Vencedor possa comprovar o pagamento de seus funcionários, assim como o recolhimento de todos seus respectivos encargos sociais relativos ao período de execução dos serviços medidos.

5.3 - O pagamento será efetuado em parcelas mensais mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em nome do Município de Bonfim do Piauí constando na descrição dos serviços o número do Contrato, o número sequencial da medição a que se refere e o valor total, destacando a parcela referente à mão-de-obra, assim como os descontos previstos (ISS, INSS e Impostos Federais.);

5.4 - O pagamento da primeira parcela ficará condicionado à apresentação da guia de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução dos serviços, assim como o devido registro da obra no INSS (matrícula CEI).

5.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo Município de Bonfim do Piauí, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada tendo como índice de referência o IGPM.

CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

6.1 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, na forma do art. 65, II, “d” da Lei nº. 8.666/93, e observados os subitens subsequentes.

6.2 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de



seu impacto nos custos do contrato após comprovação de que se trata de configuração de área extraordinária e extracontratual e que, caso seja aprovado, se fará por meio de aditamento do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da execução do Contrato correrão por conta dos recursos alocados de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 00.02 – Prefeitura Municipal

Unidade/Sub Unidade - 02.08.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Aplicação Programada – Construção Ampliação e Restauração de Unidades Escolares

Projeto/Atividade 12.361.0001.1016.0000 – Despesas de Capital - Investimentos

Elemento de Despesa 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA OITAVA – FORNECIMENTO DE PRODUTOS EXTRAORDINÁRIOS

8.1 - Poderão ser atribuídos à Contratada eventuais fornecimentos de produtos extraordinários, para mais ou para menos, até o montante de 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato, sendo necessária a prévia autorização da gestão do Município de Bonfim do Piauí para a sua execução. Esses produtos serão pagos pelos mesmos preços unitários constantes da proposta da Contratada, ou no caso de produtos novos, estes terão seus custos fixados de acordo com os preços praticados no mercado mediante acordo entre as partes.

8.2 - O Município de Bonfim do Piauí não se responsabilizará pelos pagamentos dos produtos extraordinários que ultrapassem o montante previsto no item anterior.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 - Compete à CONTRATADA:

a – executar os serviços sob a supervisão de profissional (is) de nível superior, registrado (s) no CREA com habilitação para execução de obras civis como Responsável (is) Técnico (s) pela obra objeto desta licitação, do quadro da empresa, o qual será considerado preposto da mesma;

b – dotar o canteiro de obras de toda infraestrutura exigida e demais condições e meio ambiente de trabalho, determinadas na legislação federal, estadual e/ou municipal, e em outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho;

c – atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer notificações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Bonfim do Piauí;

d – realizar os serviços objeto desta licitação dentro da boa técnica e de acordo com as normas constantes na ABNT, respeitando ainda, o disposto nas especificações contidas no Edital Convite Nº 006/2017 - CPL;

e – refazer, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções;



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 090/2017 de 01 de setembro de 2017

Fis.: 117
ASD

- f – arcar com eventuais danos causados à Contratante e / ou a terceiros, provocados por irregularidades ou ineficiência de seus profissionais na execução dos serviços contratados;
- g – manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- h – utilizar na execução dos serviços somente materiais previamente aprovados pela fiscalização da Prefeitura do Município de Bonfim do Piauí;
- i – efetuar o pagamento de seus empregados no prazo de lei, independentemente do recebimento da fatura;
- j – pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, devendo ainda, assumir:

j.1 - a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão, sob hipótese alguma, nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura do Município de Bonfim do Piauí.

j.2 - a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da obra;

j.3 - todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao Contrato; e

j.4 - a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

l - a inadimplência do Licitante Vencedor, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferirá a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Prefeitura do Município de Bonfim do Piauí, nem poderá onerar o objeto do Contrato, razão pela qual o Licitante Vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura do Município de Bonfim do Piauí.

m – caso o Responsável Técnico pelo Licitante Vencedor e pela obra objeto desta Licitação, conforme 5.2.4 “c” venha a se desvincular da empresa, a mesma se obrigará a apresentar à fiscalização para avaliação, e se não houver óbices, aprovação, um substituto com capacidade técnica equivalente ou superior à do substituído.

9.2 - Competirá à CONTRATANTE:

- a – fornecer informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços;
- b - a publicação resumida do instrumento de Contrato e seus aditivos na Imprensa Oficial, dentro dos prazos estabelecidos por lei;
- c – supervisionar a realização dos serviços executados pela Contratada por intermédio da fiscalização do Município de Bonfim do Piauí;
- d - Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e as condições estabelecidas no contrato, após cumprida todas as formalidades legais;
- e - Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério,



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 090/2017 de 01 de setembro de 2017

Fis.: 119

exijam medidas corretivas daquela, através de gestor/ fiscal do contrato, previamente designado em Portaria ou em previsão disposta no edital;

f - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o Contrato e o Edital;

g - Expedir a ordem de fornecimento;

h - Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento/ serviço contratado, inclusive prestando todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados para fiel execução do contrato;

i - Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

j- Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

k - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do CONTRATO, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

l - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

m - Promover a inscrição na Dívida Ativa da União das dívidas contraídas pela CONTRATADA, decorrentes da inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato, que não forem saldas nos prazos legais, na forma da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA DEZ - DAS PENALIDADES

10.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração do Município de Bonfim do Piauí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a - advertência;

b – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

c – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Bonfim do Piauí, pelo prazo de até 2 (dois) anos no caso de reincidência na aplicação das penalidades de que trata o item 11.2;

d - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Município de Bonfim do Piauí pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.2 – Ocorrendo o atraso injustificado para dar início aos serviços solicitados durante a execução do Contrato, à Contratada será imposta a multa cumulativa, respectivamente, sobre o valor do Contrato, de acordo com a seguinte tabela:

	Dias de Atraso	Percentual dia (%)	Percentual multa (%)
1	1º ao 10º	0,3	0,5 a 1,0
2	11º ao 20º	0,6	1,1 a 1,5
3	21º ao último dia do mês	1,0	1,6 a 2,0



10.3 - O valor das multas aplicadas à Contratada, e não recolhido, será descontado da garantia, e se não for suficiente, a diferença será cobrada na forma da legislação em vigor, independente de sua prescrição.

10.4 - Se o descumprimento de condições contratadas ocorrer por comprovado impedimento ou por reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Bonfim do Piauí, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.5 - Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº. 5.450/2005 ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais a Contratada que:

- a - apresentar documentação falsa;
- b - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c - falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d - comportar-se de modo inidôneo;
- e - fazer declaração falsa;
- f - cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão do Contrato ocorrerá de pleno direito e independente de interpelação judicial ou extrajudicial quando da ocorrência de quaisquer das hipóteses:

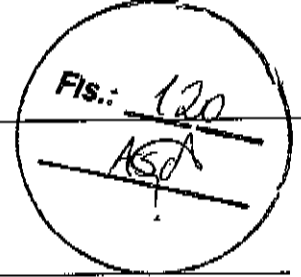
- a - a Contratada pedir falência ou concordata, liquidação judicial ou extrajudicial;
- b - a Contratada transferir, no todo ou em parte, o serviço contratado sem a prévia autorização do Município de Bonfim do Piauí;
- c - a Contratada não iniciar o fornecimento dos produtos após 10 (dez) dias contados da data de recebimento da Ordem de Serviço;
- d - o acúmulo de multas for superior ao valor das garantias instituídas;
- e - a Contratada reincidir em faltas graves punidas anteriormente com multa ou faltas cometidas por caracterizada má fé;
- f - quando a Contratada utilizar o Contrato como caução, ou para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do Município de Bonfim do Piauí;
- g - se verificada a inexecução total ou parcial dos serviços;
- h - o não cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, principalmente o não pagamento de seu pessoal, ou a reiterada impontualidade no cumprimento dessas obrigações;
- i - execução dos serviços com manifestada imperícia técnica ou execução negligente comprovada pela fiscalização do Município de Bonfim do Piauí;
- j - nos demais casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DOZE - DO GERENCIAMENTO

12.1 - O gerenciamento do contrato será de responsabilidade do Município de Bonfim do Piauí nos termos do Art. 67 da Lei nº. 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, sem o que não será efetuado qualquer pagamento.



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Bonfim do Piauí
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Instituída pela Portaria nº 090/2017 de 01 de setembro de 2017



CLÁUSULA TREZE - DO FORO

13.1 - O foro é o da **Comarca de São Raimundo Nonato-PI**, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E para firmeza do ajuste ora acertado é lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes abaixo, e por duas testemunhas.

Bonfim do Piauí / PI, ____ de ____ de 2017.

Paulo Henrique Viana Pindaíba
Prefeito Municipal

Empresa Contratada
Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome (por extenso) e CPF: _____

Assinatura: _____
Nome (por extenso) e CPF: _____